

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Agudo/RS, conforme a Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana) e o Caderno de Referência PlanMob do Ministério das Cidades.

2. JUSTIFICATIVA:

O Município de Agudo/RS atualmente não dispõe de Plano de Mobilidade Urbana formalmente instituído, o que representa uma lacuna relevante no planejamento territorial e na gestão dos deslocamentos urbanos. Considerando o crescimento recente do município, aliado à implantação e ampliação de equipamentos públicos e intervenções urbanas, como a instalação de novo Posto de Saúde, a municipalização de trecho rodoviário, obras de pavimentação e ampliação de unidades de saúde, verifica-se a necessidade de elaboração de um instrumento técnico que permita compreender a dinâmica atual da mobilidade, identificar problemas estruturais e estabelecer diretrizes claras para o ordenamento dos fluxos de pessoas e cargas.

A elaboração do Plano de Mobilidade Urbana permitirá ao Município planejar suas ações de forma integrada, promovendo maior segurança viária, acessibilidade universal, eficiência no uso da infraestrutura existente e melhor aplicação dos recursos públicos, além de atender às exigências legais que condicionam o acesso a recursos federais destinados à área de mobilidade urbana.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Diagnóstico da Mobilidade Urbana

3.1.1. A contratada deverá realizar diagnóstico completo e atualizado da mobilidade urbana no Município de Agudo/RS, com base em levantamento de dados primários e secundários, de forma a representar fielmente a situação atual dos deslocamentos no território municipal.

3.1.2. O diagnóstico deverá contemplar a análise dos padrões de deslocamento da população, mediante aplicação de pesquisa origem-destino simplificada ou metodologia equivalente, capaz de identificar os principais fluxos e motivações de deslocamento.

3.1.3. Deverão ser realizadas contagens de tráfego veicular, pedestre e ciclístico em pontos estratégicos do município, especialmente nos locais de maior concentração de fluxo e nos horários de pico.

3.1.4. Deverá ser elaborado inventário detalhado da infraestrutura viária existente, abrangendo calçadas, ciclovias, faixas de pedestres, sinalização horizontal e vertical, iluminação pública, condições de acessibilidade universal e aspectos relacionados à drenagem urbana.

3.1.5. A contratada deverá identificar, mapear e caracterizar os principais polos geradores de viagens, tais como equipamentos públicos de saúde e educação, áreas comerciais, instituições financeiras, polos industriais e demais locais de atração de deslocamentos.

3.1.6. Deverá ser realizada análise técnica dos principais conflitos viários, gargalos operacionais e pontos críticos relacionados à segurança e à fluidez do trânsito.

3.1.7. O diagnóstico deverá obrigatoriamente ser validado por meio de trabalho de campo presencial no município, não sendo admitida a utilização exclusiva de dados remotos, como imagens de satélite ou ferramentas digitais, sem a devida verificação in loco pela equipe técnica.

3.2 Prognóstico da Mobilidade

3.2.1. Com base no diagnóstico realizado, a contratada deverá elaborar prognóstico técnico da mobilidade urbana, com horizonte de planejamento de 10 (dez) anos.

3.2.2. O prognóstico deverá contemplar a construção de cenário tendencial, considerando a manutenção das condições atuais, e cenário propositivo, orientado pelas diretrizes do plano.

3.2.3. Deverão ser consideradas projeções de crescimento populacional, expansão urbana e desenvolvimento econômico do município.

3.2.4. Deverá ser realizada análise da evolução da demanda por deslocamentos e dos impactos decorrentes do desenvolvimento urbano previsto no Plano Diretor.

3.3 Propostas de Ações e Intervenções

3.3.1. A contratada deverá elaborar conjunto de propostas técnicas voltadas à melhoria da mobilidade urbana, organizadas em curto, médio e longo prazo.

3.3.2. As propostas deverão contemplar intervenções em infraestrutura viária, mobilidade ativa, segurança viária e acessibilidade universal.

3.3.3. Cada ação proposta deverá conter estimativa preliminar de custos, permitindo a avaliação de viabilidade econômica.

3.3.4. Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro para implementação das ações.

3.3.5. Deverão ser indicadas possíveis fontes de financiamento para execução das intervenções.

3.4 Participação Social

3.4.1. A elaboração do plano deverá assegurar ampla participação da sociedade, garantindo transparência e legitimidade ao processo.

3.4.2. A contratada deverá realizar, no mínimo, 02 (duas) audiências públicas em etapas distintas do processo.

3.4.3. Deverá ser realizada, no mínimo, 01 (uma) consulta pública, podendo ocorrer por meio digital ou presencial.

3.4.4. Poderão ser realizadas reuniões com representantes de segmentos sociais e institucionais relevantes.

3.4.5. A contratada deverá elaborar relatório consolidado das contribuições recebidas, indicando sua incorporação ou justificativa de não aproveitamento.

3.5 Monitoramento, Avaliação e Revisão

3.5.1. A contratada deverá definir indicadores de desempenho para acompanhamento da implementação do plano.

3.5.2. Deverá ser proposta metodologia de monitoramento e avaliação contínua.

3.5.3. Deverão ser estabelecidas diretrizes para revisão periódica do plano, em prazo não superior a 10 (dez) anos.

3.6 Produtos Finais

3.6.1. Ao final dos serviços, a contratada deverá entregar relatório técnico completo do Plano de Mobilidade Urbana.

3.6.2. Deverão ser apresentados mapas temáticos, plantas e memorial descritivo.

3.6.3. Deverá ser fornecida versão digital editável de todo o material produzido.

3.6.4. Deverá ser entregue versão final estruturada para aprovação como lei municipal.

3.6.5. Deverão ser entregues 05 (cinco) vias impressas e encadernadas do relatório final.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

4.1. Os produtos entregues deverão atender integralmente às exigências técnicas e de conteúdo estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os documentos serão submetidos à análise e aprovação da fiscalização designada pela Administração.

4.3. Caso sejam identificadas inconsistências ou desconformidades, os produtos serão devolvidos para ajustes, sem ônus adicional.

4.4. A aprovação formal de cada etapa constitui condição indispensável para liberação dos pagamentos. A contratada será integralmente responsável pela qualidade técnica dos serviços prestados, pela veracidade das informações apresentadas e pelo cumprimento de todos os prazos estabelecidos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Executar os serviços com observância à legislação vigente e às disposições deste Termo de Referência.

5.2. Realizar todas as atividades de campo de forma presencial no município.

5.3. Participar das reuniões de alinhamento, acompanhamento e validação das etapas.

5.4. Participar das audiências públicas e demais atividades de participação social.

5.5. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos.

5.6. Realizar os ajustes solicitados pela fiscalização no prazo estipulado.

5.7. Garantir a qualidade técnica dos serviços prestados.

5.8. Manter sigilo sobre as informações obtidas durante a execução.

5.9. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Disponibilizar à contratada os dados e informações necessárias à execução dos serviços.

6.2. Designar fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato.

6.3. Apoiar a realização das atividades de participação social.

6.4. Analisar e aprovar os produtos apresentados nos prazos estabelecidos.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Experiência da Empresa

7.1.1. A licitante deverá comprovar experiência na execução de Plano de Mobilidade Urbana ou Plano Diretor com componente de mobilidade urbana, admitindo-se, ainda, a apresentação de estudos técnicos de mobilidade e transporte, desde que comprovem complexidade equivalente ao objeto deste Termo de Referência.

7.1.2. Para fins de comprovação da complexidade equivalente, os estudos apresentados deverão evidenciar a execução integrada das etapas de diagnóstico, prognóstico e proposição de intervenções em mobilidade urbana.

7.1.3. Não serão aceitos estudos isolados, projetos pontuais ou serviços que não demonstrem a capacidade da licitante em elaborar planejamento integrado de mobilidade urbana.

7.1.4. A comprovação da experiência deverá ser realizada mediante apresentação no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.1.5. Para fins de caracterização de complexidade equivalente ao objeto, os atestados apresentados deverão comprovar, cumulativamente, a execução das seguintes atividades:

I – elaboração de diagnóstico da mobilidade urbana, com levantamento e análise de dados;

II – análise de cenários ou prognóstico da mobilidade;

III – proposição de intervenções, ações ou diretrizes voltadas à mobilidade urbana;

IV – desenvolvimento de estudo ou plano com abordagem integrada do sistema de mobilidade.

7.1.6. O não atendimento a qualquer dos requisitos previstos no item anterior implicará na não aceitação do atestado para fins de comprovação da experiência exigida.

7.1.7. Os atestados deverão descrever de forma clara e detalhada as atividades executadas, de modo a permitir a verificação do atendimento aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

7.2 Requisitos dos Atestados e Verificação

7.2.1. Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, a descrição clara dos serviços executados, o período de execução, o local da prestação dos serviços e a declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória.

7.2.2. Sempre que possível, os atestados deverão indicar o número do contrato, instrumento equivalente ou processo administrativo ao qual se referem.

7.2.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante contato com a entidade emitente.

7.2.4. Caso os atestados apresentados não contenham informações suficientes para a comprovação da experiência exigida, poderão ser solicitados documentos complementares, tais como cópia de contratos, termos de recebimento definitivo ou outros documentos que comprovem a efetiva execução dos serviços.

7.3 Equipe Técnica

7.3.1. A licitante deverá disponibilizar equipe técnica multidisciplinar compatível com a execução do objeto.

7.3.2. A equipe mínima deverá ser composta por:

I – 01 (um) Engenheiro Civil, Engenheiro de Transportes ou Engenheiro de Trânsito, com registro ativo no CREA;

II – 01 (um) Arquiteto e Urbanista, com registro ativo no CAU;

III – 01 (um) profissional responsável pelas atividades de participação social, graduado em Serviço Social, Sociologia, Ciências Sociais, Comunicação Social, Psicologia ou área correlata.

7.3.3. O Coordenador Técnico poderá acumular uma das funções previstas nos incisos I ou II, desde que possua a qualificação exigida neste Termo de Referência.

7.3.4. O Coordenador Técnico deve possuir formação superior em Engenharia Civil, Engenharia de Transportes ou Arquitetura e Urbanismo, com registro ativo no respectivo conselho profissional (CREA ou CAU), bem como experiência comprovada na elaboração, coordenação ou responsabilidade técnica por Plano de Mobilidade Urbana, Plano Diretor com componente de mobilidade urbana ou estudo técnico de mobilidade urbana de complexidade equivalente.

7.3.5. A comprovação será realizada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, quando se tratar de profissional registrado no CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), acompanhado do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, quando se tratar de profissional registrado no CAU, ou outro documento equivalente admitido pela legislação e pelo respectivo conselho profissional.

7.4 Comprovação

7.4.1. Deverão ser apresentados os currículos profissionais da equipe indicada.

7.4.2. Deverão ser apresentados os comprovantes de formação acadêmica dos profissionais.

7.4.3. Deverão ser apresentados os registros ativos nos respectivos conselhos profissionais, quando aplicável.

7.4.4. Deverá ser apresentada declaração da licitante de que os profissionais indicados integrarão efetivamente a equipe durante toda a execução contratual.

7.4.5. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica durante a execução contratual somente será admitida mediante a indicação de profissional com qualificação igual ou superior à do profissional substituído.

8. DO PRAZO

8.1. O prazo máximo para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados da emissão da ordem de serviço.

8.2. O prazo poderá ser prorrogado por até 2 (dois) meses, mediante justificativa e aprovação da Administração.

9. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Menor preço global.

10. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta terá validade pelo período de 60 (sessenta) dias.

11. DOTAÇÃO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1. As despesas decorrentes deste processo serão suportadas pela seguinte despesa orçamentária:

Órgão	Despesa	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito	2163	3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais	1500

11.2. O código da despesa orçamentária poderá sofrer alterações, sendo que prevalecerá a natureza da despesa acima mencionada.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em 4 (quatro) parcelas, conforme os percentuais abaixo:

30% – Após aprovação do Diagnóstico;

30% – Após aprovação do Prognóstico;

30% – Após aprovação das Propostas;

10% – Após a entrega final do Plano e aprovação pela Prefeitura.

12.2. Cada parcela será paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal pela contratada e o ateste dos serviços pelo fiscal do contrato, sem qualquer forma de reajuste, a serem pagos via sistema bancário.

12.3. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que prestados os serviços, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

12.4. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei.

12.4.1. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

14. DO GESTOR/RECEBIMENTO E FISCAL DO CONTRATO

14.1. A gestão dos serviços será feita pelo Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, Sr. Ederson Luiz Lipke;

14.2. O recebimento e fiscalização dos serviços serão efetuados pelos servidores Renato Roberto Wachholz, reponsavel pelo setor da cidade, e Peter Jesse Dalla Corte, engenheiro civil.

EDERSON LUIS LIPKE

Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito

SAMUEL MATEUS MEYER

Aux. Administrativo

Agudo, 09 de abril de 2026.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F64B-8951-7CA3-18F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SAMUEL MEYER (CPF 033.XXX.XXX-08) em 09/07/2026 09:19:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDERSON LIPKE (CPF 949.XXX.XXX-53) em 09/07/2026 09:40:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/F64B-8951-7CA3-18F6>